



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2023 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

A Diretora Substituta do *Campus* Itapipoca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios transporte e permanência acadêmica** do Programa de Auxílios a discentes do IFCE, para o **semestre letivo 2023.2**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Itapipoca, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. **Estar matriculado/a em curso técnico ou superior do IFCE *campus* Itapipoca e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;**
- 2.4. Haver disponibilidade orçamentária no *Campus*.

3. DAS DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Para atender a este Edital, o *Campus* Itapipoca disponibilizará os seguintes recursos financeiros no ano exercício de 2023:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
170873	33901800	R\$ 70.000,00

4. DAS VAGAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a distribuição do quadro. A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital, a depender do orçamento do *campus* e das demandas apresentadas

pelos/as discentes.

AUXÍLIO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Permanência Acadêmica	06 + fila de espera
Transporte	20 + fila de espera

5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1. Auxílio Permanência Acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.2. Auxílio Transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

6. DA INSCRIÇÃO

O/A estudante deverá se inscrever no período de 04 a 15 de agosto de 2023, atentando para o seguinte passo a passo:

6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição.

6.2. A inscrição finalizada fora do prazo não será computada pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h59min do dia 15 de agosto de 2023, para que a mesma conste no sistema.

6.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: realizar *login* no site www.suap.ifce.edu.br, e seguir os seguintes passos: Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema.

6.4. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados.

6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

6.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

6.9. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

6.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. **Documentação geral obrigatória:**

7.1.1. Comprovante de renda formal listados no **Anexo I**, de todos os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.2. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (**Anexo II**);

7.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo III**).

7.2. **Documentação geral classificatória**

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

7.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

8. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1. Inscrição do estudante no SISAIE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *Campus* Itapipoca, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAIE, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário do atendimento.

8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8.1.4.1. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos/as de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato com o/a candidato/a através de e-mail e/ou contato telefônico para agendamento.

9. **DO RESULTADO**

- 9.1. O **resultado parcial** deste processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição, no dia **13 de setembro de 2023**;
- 9.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **25 de setembro de 2023**, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem a ser divulgada no site do *Campus*;
- 9.3. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** nos dias **01 e 02 de agosto de 2023**, através do envio de e-mail para o endereço cae.itapipoca@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **03 de agosto de 2023**.
- 10.3. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no período de **14 a 15 de setembro de 2023**.
- 10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.5. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	31/07/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/itapipoca
Recursos contra os termos do Edital	01 e 02/08/2023	Via email: cae.itapipoca@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	03/08/2023	Via internet em www.ifce.edu.br/itapipoca
Inscrições	04 a 15/08/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises socioeconômicas	16/08 a 12/09/2023	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	13/09/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	14 e 15/09/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises dos recursos	18 a 22/09/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	25/09/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/itapipoca
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	29/09/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 12.4. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no *status* da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição).
- 12.5. Os/As estudantes selecionados/as têm até o **dia 29 de setembro de 2023** para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.6. Os/As estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera com vigência até **31 de dezembro de 2023**.
- 12.7. Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do *Campus*, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 12.9. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.
- 12.10. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *Campus*.
- 12.11. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar o Termo de Desistência (**Anexo IV**) ao Serviço Social do *Campus* Itapipoca ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE).
- 12.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Itapipoca-CE, 31 de julho de 2023.

Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri

Diretora Geral Substituta - IFCE *Campus* Itapipoca

Miliany Michelly Barreto de Souza

Coordenadora de Assuntos Estudantis - IFCE *Campus* Itapipoca

Larisse Moraes Oliveira

Assistente Social - CRESS/CE 4129 - IFCE *Campus* Itapipoca



Documento assinado eletronicamente por **Larisse Moraes Oliveira, Assistente Social**, em 31/07/2023, às 09:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miliany Michelly Barreto de Souza, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 31/07/2023, às 11:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca Substituto(a)**, em 31/07/2023, às 13:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5128839** e o código CRC **AB4922DE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, N° 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23812.001497/2023-29

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Itapipoca

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO)

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial); OU
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente; OU
- Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; OU
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: www.meuinss.gov.br.

3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR SEM RENDA OU COM RENDA INFORMAL
(maiores de 18 anos)

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura do/a estudante ou responsável
(quando o estudante for menor de idade)

(Local e Data)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23812.001497/2023-29

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Itapipoca

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, declaro que sou responsável pelas
informações _____ **prestadas** _____ **pelo** _____ **estudante**
_____, do
Curso _____, matrícula nº _____, CPF nº _____. Declaro, ainda, estar
ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento
de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade e data)

Assinatura do declarante
(Conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23812.001497/2023-29

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Itapipoca

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, declaro desistência do recebimento do Auxílio
para o qual fui selecionado(a) pelo edital de
concessão de auxílios estudantis do *Campus* Itapipoca nº 03/2023, pelo motivo
_____.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade e data)

Assinatura do declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do responsável legal
(Para estudante menor de 18 anos)